



PROCESSO ADMINISTRATIVO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto: Locação de aparelho de topografia RTK, para atender a demanda do departamento de cadastro e tributos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Projeto Básico

Especificações Técnicas

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*O Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores reestabelecidos na lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor atualizado a que se refere o art. 75, inc. II, passou-se a ser de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).***

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. A presente solicitação tem como justificativa consistente, a necessidade da locação de equipamentos de topografia e georreferenciamento necessária para a execução eficiente das atividades do Departamento de Cadastro e Tributos, garantindo precisão nos levantamentos técnicos e contribuindo para a regularização fundiária e organização territorial do município, atendendo à demanda da Prefeitura municipal de Rio Maria, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Foram feitas as devidas publicações tornando público o objeto e abrindo os prazos legais de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, tais publicações foram feitas no Diário Oficial dos Municípios-**FAMEP**, (Ano XVI, nº 3700, pág. 125/primeira coluna), e no portal do município <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

No dia 07/03/2025 data marcada para autuação do certame, a empresa **FLAVIA VILHENA PRODUTORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.915.661/0001-33**, foi a **ÚNICA** interessada em apresentar sua proposta até a presente data supramencionada, nos apresentou a proposta no valor global de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, se comprometendo entregar o objeto conforme especificações no termo de referência.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando-se em consideração que a referida empresa foi a **ÚNICA** que nos apresentou proposta, haja vista que o preço proposto pela mesma está dentro dos preços praticados, compatível com a realidade mercadológica, além demais está compatível com o preço médio que foi proposto pela administração, conforme documentos acostados aos autos deste processo administrativo.

IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor médio global dos preços obtidos conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 39.476,58 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado, e que a empresa interessada



ofertou uma proposta vantajosa para administração.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi comprovada depois de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FLAVIA VILHENA PRODUTORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.915.661/0001-33**, no valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa apresentou única e melhor proposta, conforme documentos acostados aos autos deste processo administrativo.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para locação de aparelho de topografia RTK, para atender a demanda do departamento de cadastro e tributos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi a empresa **FLAVIA VILHENA PRODUTORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.915.661/0001-33**.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da documentação acostada aos autos.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

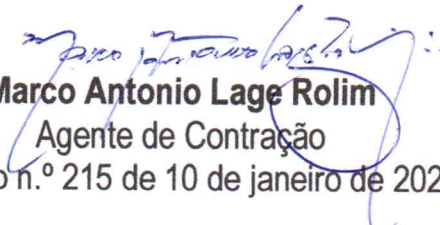
ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ; Classificação de Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VII-DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **FLAVIA VILHENA PRODUTORA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.915.661/0001-33**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Sec. Mun. de Finanças, para ratificação e autorização.

Rio Maria - PA, em 07 de março de 2025.


Marco Antonio Lage Rolim
Agente de Contratação

Decreto n.º 215 de 10 de janeiro de 2025